



LEI Nº. 3.188, DE 19 DE JUNHO DE 2012

Altera o valor do auxílio-alimentação previsto na Lei nº 2759/2008, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

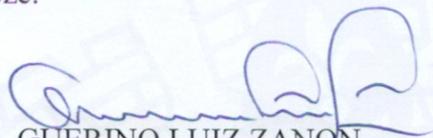
Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta vinculados à Autarquia IPASLI e à Fundação FACELI passa a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários, utilizando como fonte os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

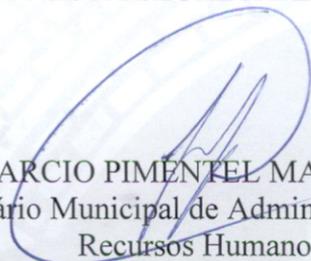
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MARCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos